



SKY ONE
TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF nº 43.860.356/0001-08
NIRE 35.300.585.852

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2024**

DATA, LOCAL E HORA: Em 23 de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **SKY.ONE TECNOLOGIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12399, sala 142B, 14º Andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000 ("Companhia").

Mesa: Presidente: Rodrigo Tremante; **Secretária:** Renata Miziés de Barros.

Convocação e Presença: Convocação dispensada, haja vista a presença da totalidade dos acionistas (nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada "Lei das S.A.").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Ordem Do Dia: Deliberar e aprovar sobre: (I) o aumento de capital da Companhia no valor total de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**; (II) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da companhia, e (III) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DOCUMENTOS LIDOS E AUTENTICADOS PELA MESA E ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA: Boletim de Subscrição de Ações da Companhia (Anexo I) e Estatuto Social Consolidado (Anexo II);

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. O aumento de capital da Companhia no valor total de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, com a criação de **574.328 (quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e oito) novas Ações Preferenciais Classe A**, ao preço de **R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) cada**, de **titularidade da acionista NOVUM VENTURES DO BRASIL LTDA**, e a criação de **600.000 (seiscentas mil) novas Ações Preferenciais Classe B**, com valor nominal de **R\$ 1,00 (um real) cada**, totalizando o importe de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, de **titularidade da acionista SKY.ONE TECNOLOGIA EM SOFTWARE S.A.**, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo I da esta ata;

2. Tendo em vista o aumento de capital informado acima, o Capital Social da Companhia passará de **R\$ 1.077.393,00 (um milhão, setenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais)** para **R\$ 2.277.393,00 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e três reais)**, com a atualização da Redação do Artigo 5º do Estatuto Social com a seguinte redação constante no Anexo II da presente ata:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 2.277.393,00 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e três reais) totalmente subscrito e integralizado, representado por 1 ação ordinária nominativa de titularidade da acionista NOVUM VENTURES DO BRASIL LTDA; 1.103.327 (um milhão cento e três mil trezentos e vinte e sete) ações preferenciais classe A nominativas e de titularidade da acionista NOVUM VENTURES DO BRASIL LTDA; e 1.148.393 (um milhão cento e quarenta e oito mil trezentos e noventa e três) ações preferenciais classe B de titularidade da acionista SKY.ONE TECNOLOGIA EM SOFTWARE S.A.

3. Em razão da deliberação acima, os acionistas aprovam também aprovam a consolidação de seu Estatuto Social, que vigorar-se-á com a redação do Anexo II à presente ata.

O preço de emissão das ações foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do art. 170, §1º, I, da Lei das S.A.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, sem qualquer manifestação, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Mesa:** Presidente: Rodrigo Tremante; Secretária: Renata Miziés de Barros.

DECLARAÇÃO: Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrado no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

São Paulo, 23 de agosto de 2024.

Mesa:

Assinado por:

Rodrigo Tremante

RODRIGO TREMANTE
PRESIDENTE

Assinado por:

Renata Miziés de Barros

RENATA MIZIÉS DE BARROS
SECRETÁRIA



ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE PREFERENCIALISTAS
E DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2024

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscritor	N. De ações subscritas	Espécie	Valor Subscrito e Integralizado (R\$)	Forma de integralização
NOVUM VENTURES DO BRASIL LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Helena, no 280, conj. 1.203, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-050, inscrita no CNPJ/ME sob o no 37.037.177/0001-72 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.235.998.639, neste ato representada na forma de seu contrato social por sua administradora Gabriela Mendes dos Anjos Nunes	574.328	Preferenciais – Classe A	R\$ 600.000,00	Em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica de recursos disponíveis (TED) para a conta corrente de nº 60962-2 mantida em nome da Companhia, junto à agência 1608 do Banco Itaú (341), creditado em 26 de dezembro de 2023.

São Paulo - SP, 23 de agosto de 2024.

Assinado por:

Gabriela Mendes dos Anjos Nunes

045D51E84477A0E

NOVUM VENTURES DO BRASIL LTDA
Por: Gabriela Mendes dos Anjos Nunes

**ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE PREFERENCIALISTAS
E DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 de agosto de 2024**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscritor	N. De ações subscritas	Espécie	Valor Subscrito e Integralizado (R\$)	Forma de integralização
SKY.ONE TECNOLOGIA EM SOFTWARE S.A. , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 14o Andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 19.093.204/0001-42 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.510.518, neste ato representada na forma de seu estatuto social.	600.000	Preferenciais – Classe B	R\$600.000,00	Em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica de recursos disponíveis (TED) para a conta corrente de nº 60962-2 mantida em nome da Companhia, junto à agência 1608 do Banco Itaú (341), creditado em 26 de dezembro de 2023.

São Paulo - SP, 23 de agosto de 2024.

Assinado por:

Rodrigo Tremante

5E52617ABDA244D

DocuSigned by:

Rodrigo Sanchez Burjato

2200FE9E5E6A4D4

SKY.ONE TECNOLOGIA EM SOFTWARE S.A

Por: Rodrigo Tremante
Cargo: diretor

por: Rodrigo Sanchez Burjato
cargo: diretor

Mesa:

Assinado por:

Rodrigo Tremante

5E52617ABDA244D

RODRIGO TREMANTE
Presidente

Assinado por:

Renata Mizies de Barros

0C930F07DDB6A10A

RENATA MIZIES BARROS
Secretária

**ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2024.**

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

VUBLO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 43.860.356/0001-08

NIRE 35.300.585.852

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. VUBLO TECNOLOGIA S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único. A Companhia também poderá operar sob o nome fantasia “VUBLO”.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- i. Consultoria em informática, desenvolvimento, licenciamento, produção e distribuição de programa de computador (software);
- ii. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; e
- iii. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Artigo 3º. A Companhia tem sede na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 14º andar (parte), Brooklin Novo, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de **R\$ 2.277.393,00 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e três reais)** totalmente subscrito e integralizado, representado por 1 ação ordinária nominativa de titularidade da acionista **NOVUM VENTURES DO BRASIL LTDA**; 1.103.327 (um milhão cento e três mil trezentos e vinte e sete) ações preferenciais classe A nominativas e de titularidade da acionista **NOVUM VENTURES DO BRASIL LTDA**; e 1.148.393 (um milhão cento e quarenta e oito mil trezentos e noventa e três) ações preferenciais classe B de titularidade da acionista **SKY.ONE TECNOLOGIA EM SOFTWARE S.A.**

Artigo 6º. Cada ação ordinária e preferencial dá a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Observado o disposto no Art. 171 da Lei nº 6.404/76, os acionistas terão preferência para a subscrição proporcional das novas ações, emitidas para aumento do capital social.

Parágrafo Segundo. As ações preferenciais classe A conferirão os seguintes direitos, além dos demais direitos previstos no Acordo de Acionistas, na lei brasileira e neste Estatuto Social:

- i. direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia;
- ii. prioridade na distribuição de dividendos mínimos, até o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e
- iii. direito de conversibilidade em ações ordinárias.

Parágrafo Terceiro. As ações preferenciais classe B conferirão os seguintes direitos, além dos demais direitos previstos no Acordo de Acionistas, na lei brasileira e neste Estatuto Social:

- i. direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia;
- ii. prioridade na distribuição de dividendos mínimos, até o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), após a distribuição de dividendos mínimos às ações preferenciais classe A; e
- iii. direito de conversibilidade em ações ordinárias.

Parágrafo Quarto. A Companhia pode, por deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia de Acionistas, promover o aumento das diversas espécies e classes de ações então existentes, sem guardar proporção com as demais, ou criar uma ou mais classes de ações preferenciais sem direito a voto ou com direito a voto restrito, observado o limite legal.

Parágrafo Quinto. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias, não havendo títulos dessa natureza em circulação.

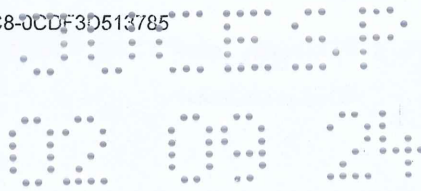
Artigo 7º. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$ 500.018,40 (quinhentos mil, dezoito reais e quarenta centavos), mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, sem guardar proporção entre as ações já existentes. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para a emissão, incluindo preço, prazo e forma de integralização.

Parágrafo Primeiro. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de ações e bônus de subscrição.

Parágrafo Segundo. A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III – BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Artigo 8º. A Companhia se compromete a adotar boas práticas de governança corporativa. A adoção destas práticas visa garantir a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa no relacionamento entre acionistas, os órgãos da Companhia e entre estes e terceiros, buscando a valorização da Companhia e sua perpetuação. Em linha com essas práticas, a Companhia assume o compromisso de não emitir partes beneficiárias.



Parágrafo Único. Quaisquer controvérsias entre acionistas e/ou entre estes e a Companhia devem ser resolvidas inicial e preferencialmente por meio de negociações conduzidas por representantes das partes especialmente designados para esse fim. Poderá, ainda, conforme determinado pela Assembleia Geral ou previsto em Acordo de Acionistas, ser nomeada câmara arbitral para solução das controvérsias que venham a surgir.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º. A Assembleia Geral de Acionistas realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro. Os avisos de convocação de Assembleia Gerais serão enviados pelo Diretor Presidente ou por qualquer acionista ou conjunto de acionistas representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social votante da Companhia, e deverá ser entregue a cada acionista com 15 (quinze) dias de antecedência da data agendada para a sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, enviada para os endereços dos acionistas indicados à Companhia.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo do cumprimento do disposto no Parágrafo anterior e em atenção às demais formalidades legais, as Assembleias Gerais serão convocadas com prazo mínimo de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias, em segunda convocação, de antecedência à data do respectivo evento, por meio de edital de convocação (cuja cópia deverá ser encaminhada a todos os acionistas por e-mail, no mesmo prazo), acompanhado dos documentos e informações razoavelmente necessários para dar suporte à tomada de decisão dos acionistas com relação às matérias constantes da ordem do dia. Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Artigo 10º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, também dentre os presentes, um secretário.

Artigo 11. A Assembleia Geral tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa aquelas previstas em lei. Além das matérias previstas na Lei nº- 6.404/76 e observado o disposto no Acordo de Acionistas, as matérias relativas à Companhia previamente deliberadas em Assembleia Geral somente serão aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas titulares de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Ações com direito de voto da Companhia.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os membros do Conselho de Administração e da Diretoria dispensados de prestar garantia para o exercício de suas funções.

Artigo 13. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração fixar a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e decidir pela forma como essa remuneração será estruturada e paga.

Seção I

Conselho de Administração

Artigo 14. O Conselho de Administração será instalado imediatamente após a realização da Assembleia Geral que elegerá seus membros, a qual deverá ser realizada até 31 de abril de 2022. Uma vez instalado, o Conselho de Administração será composto por até 5 (cinco) membros com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

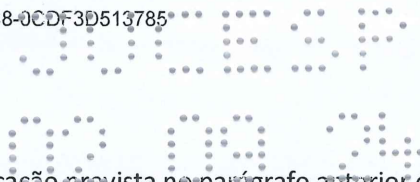
Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituíam, nos termos da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. Em caso de vacância permanente de qualquer um dos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleger o substituto, que permanecerá nas funções até o término do prazo de mandato do membro substituído. No caso de vacância temporária do Presidente, este será substituído em suas funções pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Quarto. As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão, sempre que possível, na sede social, sempre que necessário para atender aos interesses sociais, e das mesmas serão lavradas atas no competente livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, mediante envio de carta com aviso de recebimento, sempre para os endereços ou números constantes no respectivo Termo de Posse lavrado no respectivo livro, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo dela constar a data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.



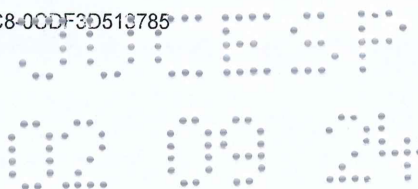
Parágrafo Sexto. A convocação prevista no parágrafo anterior é dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração

Parágrafo Sétimo. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de (i) no mínimo a maioria de seus membros em exercício, em primeira convocação, ou (ii) qualquer número de seus membros, em segunda convocação.

Parágrafo Oitavo. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica ou videoconferência, desde que presentes os membros em número suficiente para instalá-la.

Artigo 15. Sem prejuízo de outras atribuições, competências, deveres e responsabilidades fixadas em lei e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração, uma vez instalado, deliberar sobre as seguintes matérias, que serão consideradas aprovadas, mediante o voto favorável de conselheiros representando a maioria dos membros do Conselho de Administração:

- i.eleger, avaliar e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, bem como fixar suas atribuições;
- ii.fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- iii.fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- iv.convocar a assembleia geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;
- v.manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- vi.aprovar a contratação ou dispensa de auditores independentes e/ou bancos de investimento e/ou escritórios de advocacia, se relacionados a operações estratégicas da Companhia, tais como aquisição ou alienação de participação societária, fusão com outras sociedades, alienação de ativos e/ou formação de joint ventures;
- vii.aprovar a modificação de práticas contábeis, exceto aquelas determinadas por imposição legal ou órgão competente;
- viii.aprovar a realização de qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e qualquer um dos Acionistas, suas afiliadas, controladores ou controladas, incluindo quaisquer pessoas relacionadas com os controladores dos Acionistas, seus cônjuges e quaisquer parentes até o 3º grau;
- ix.aprovar a transação, aquisição, alienação ou qualquer tipo de disposição de propriedade intelectual de propriedade ou titularidade da Companhia;
- x.aprovar o plano de participação no resultado para funcionários;
- xi.aprovar a emissão de ações ou bônus de subscrição; ficando estabelecido que, caso seja necessário que a Companhia emita ações, o enterprise value da Companhia desde já fica estabelecido em 1,0x a receita líquida apurada em 6 (seis) meses anteriores à data de emissão;
- xii.aprovar o orçamento anual da Companhia;
- xiii.aprovar a remuneração anual da Diretoria;
- xiv.aprovar a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, cujo valor corresponda a mais de 5% (cinco por cento) do previsto em orçamento anual;
- xv.aprovar a venda, alienação, transferência, bem como compra ou aquisição, pela Companhia, de participação em outras sociedades;
- xvi.aprovar plano de opção de compra de ações e suas condições, se diferentes das diretrizes acordadas pelos acionistas, observado o disposto em Acordo de Acionista;
- xvii.aprovar a celebração de qualquer contrato e/ou acordo que contenha cláusula de exclusividade com potencial de vir a representar 5% (cinco por cento) da receita líquida da Companhia ou acima do montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por ano, o que for maior;
- xviii.aprovar a assunção de obrigações ou compromissos, incluindo dívidas, que não forem previstos no orçamento anual e sejam acima do equivalente a 5% (cinco por cento) do faturamento mensal da Companhia e acima a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), considerados em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas;
- xix.aprovar a outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias;
- xx.aprovar negócios com margem bruta menor do que o valor incluído no Plano de Negócios; e
- xxi.aprovar pagamento de comissão em valores superiores àqueles incluídos no Plano de Negócios.



Seção II

Diretoria

Artigo 16. A Diretoria é composta por até 2 (dois) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e, uma vez instalado, pelo Conselho de Administração, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sem limite máximo de mandatos, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro.

Artigo 17. Os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos Termos de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e, em caso de vencimento de seus mandatos, permanecerão em seus respectivos cargos até a investidura de seus substitutos.

Artigo 18. Na vacância do cargo de Diretor Financeiro suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância do Diretor Presidente, a Assembleia Geral (ou o Conselho de Administração, após instalado) deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 19. A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, cabendo ao Conselho de Administração, uma vez instalado, deliberar sobre a remuneração individual dos seus membros e dos Diretores.

Artigo 20. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais e ao cumprimento do objeto social da Companhia, respeitados os limites previstos em lei e neste Estatuto Social, excetuados aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.

Artigo 21. A Companhia será validamente representada e somente se obrigará por ato ou pela assinatura:

- i. do Diretor Presidente, isoladamente, caso o Diretor Financeiro não tenha sido eleito e não estiver em exercício;
- ii. do Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Financeiro, caso o Diretor Financeiro tenha sido eleito e estiver em exercício;
- iii. do Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Presidente ou com 1 (um) procurador constituído pela Companhia;
- iv. de 1 (um) procurador constituído pela Companhia, em relação a atos que não criem obrigações para a Companhia ou acarretem a assunção de compromissos pela Companhia, observados os limites da respectiva procuração; ou
- v. de 2 (dois) procuradores constituídos pela Companhia, em relação a outros atos que não aqueles compreendidos pela alínea (iv) acima, observados os limites da respectiva procuração.

Artigo 22. As procurações da Companhia serão outorgadas conforme disposto nas alíneas (i) e (ii) do Artigo 17 acima, estabelecerão os poderes específicos por meio delas outorgados e terão

validade não superior a 1 (um) ano, exceto no caso de mandados judiciais, em que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 23. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer administrador ou procurador que (i) a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social; e (ii) não observem as disposições do Estatuto Social e Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 24. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que será instalado, pela Assembleia Geral, quando solicitado por acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, que preencham as exigências contidas no art. 162 da Lei nº. 6.404/76.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Parágrafo Terceiro. Nos exercícios sociais em que for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral que eleger os seus membros fixará as respectivas remunerações, observado o disposto no artigo 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 9.457/97.

Parágrafo Quarto. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, reunindo-se sempre que convocado por qualquer um de seus membros.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 25. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

Artigo 26. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia previstas em lei.

Parágrafo Primeiro. Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores e aos empregados uma participação nos lucros de acordo com os casos, forma e limites legais.

Parágrafo Terceiro. O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago pela Companhia, na forma do art. 9º da Lei nº 9.249/95, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, conforme faculta o §7º do art. 9º da referida Lei.

Artigo 27. Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser levantados balanços patrimoniais semestrais ou em períodos menores e declarados dividendos intermediários à conta do lucro então apurado, observados os limites legais e, ainda, declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial anual ou semestral.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

Artigo 28. A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia de Acionistas estabelecer o modo de liquidação.

Parágrafo Único. Compete à Assembleia de Acionistas nomear e fixar a remuneração do liquidante, que terá as mesmas responsabilidades do administrador.

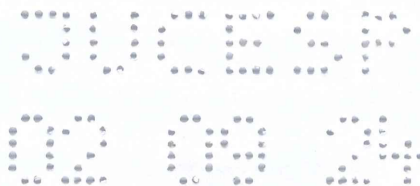
CAPÍTULO IX – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 29. A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir o Acordo de Acionistas celebrado entre os acionistas da Companhia, desde que depositado em sua sede social ou que dele a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

Artigo 30. Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei nº 6.404/1976, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 7º deste Estatuto Social.

CAPÍTULO X – SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 31. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação e ao descumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social, bem como quaisquer controvérsias, conflitos, questões ou divergências de qualquer natureza.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5CDCF9E9FD584395A0C80CDF3D513785

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: Vublo - AGE - Aumento de Capital + Boletim de Subscrição de ações + Con...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 7

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Diego Sousa Campos

AV. DAS NACOES UNIDAS, 12399 - SALA 142 B -
14 ANDAR - BROOKLIN PAULISTA

SAO PAULO, SP 04578-000

diego.campos@skyone.solutions

Endereço IP: 179.100.57.252

Rastreamento de registros

Status: Original

27/08/2024 15:30:03

Portador: Diego Sousa Campos

diego.campos@skyone.solutions

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Rodrigo Tremante

rodrigo.tremante@skyone.solutions

CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

Rodrigo Tremante

SF52617ABDA244D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.113.255.238

Registro de hora e data

Enviado: 27/08/2024 15:30:18

Reenviado: 28/08/2024 09:10:29

Visualizado: 28/08/2024 10:17:13

Assinado: 28/08/2024 10:17:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Renata Miziés de Barros

renata.barros@skyone.solutions

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado por:

Renata Miziés de Barros

CC396F07DB8A43A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.50.13.18

Enviado: 27/08/2024 15:30:19

Visualizado: 27/08/2024 16:28:12

Assinado: 27/08/2024 16:28:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Gabriela Mendes dos Anjos Nunes

gabriela.nunes@skyone.solutions

Especialista

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado por:

Gabriela Mendes dos Anjos Nunes

945D51F644774AF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.50.13.18

Enviado: 27/08/2024 15:30:19

Visualizado: 27/08/2024 15:33:39

Assinado: 27/08/2024 15:35:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Rodrigo Sanchez Burjato

rodrigo.burjato@skyone.solutions

CFO

Sky.One Tecnologia em Software S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

Rodrigo Sanchez Burjato

2200FB8E95E5A4D4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.50.13.18

Enviado: 27/08/2024 15:30:20

Visualizado: 28/08/2024 06:57:35

Assinado: 28/08/2024 06:59:28

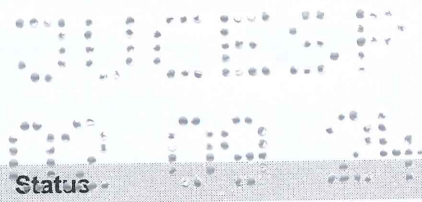
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data



Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/08/2024 15:30:20
Entrega certificada	Segurança verificada	28/08/2024 06:57:35
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/08/2024 06:59:28
Concluído	Segurança verificada	28/08/2024 10:17:24
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora